

EDITAL N. 0039848-10.2009.8.07.0001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - A: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME. Adv(s): DF59156 - JOAO PAULO DE ARAUJO CRUZ, DF46195 - ROGERIO DA VEIGA DE MENESES, DF46318 - ISABELA DE OLIVEIRA FERREIRA NASCIMENTO. T: JUSSIARA SANTOS ERMANO SUKIENNIK. Adv(s): Nao Consta Advogado. Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS CARTÓRIO JUDICIAL ÚNICO - 5ª A 8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DO DF 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DF N ° DE LAUDAS: EDITAL DE INTIMAÇÃO - LEILÃO ELETRÔNICO DE BENS IMÓVEIS Processo nº: 0039848-10.2009.8.07.0001 Exequente: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB - CNPJ: 00.082.024/0001-37 Advogados: CAESB ? DF Executado: BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 Advogado: ROGERIO DA VEIGA DE MENESES - OAB DF46195-A - CPF: 017.020.911-39 ISABELA DE OLIVEIRA FERREIRA NASCIMENTO - OAB DF46318-A - CPF: 037.095.631-19 JOAO PAULO DE ARAUJO CRUZ - OAB DF59156 - CPF: 036.555.101-52 A Excelentíssima Sra. Dra. SANDRA CRISTINA CANDEIRA DE LIRA, Juíza de Direito da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, nos dias e hora abaixo especificados será levado a LEILÃO ELETRÔNICO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital. O leilão realizar-se-á de forma eletrônica e será conduzido pela leiloeira oficial Jussara Santos Ermano Sukiennik, regularmente inscrita na JCDF sob o nº 56/2012, através do portal eletrônico (site) [www.jussaraleiloes.com](http://www.jussaraleiloes.com). DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília) 1º Pregão: 28/09/2020, às 12h00min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores ao valor da avaliação, ou seja, R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O sistema estará disponível para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o primeiro pregão (art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ). 2º Pregão: 01/10/2020, às 12h00min, ocasião em que permanecerá aberto por no mínimo 10 (dez) minutos para lances, que não poderão ser inferiores a 50% do valor da avaliação, ou seja, 1.000.000,00 (um milhão de reais). O sistema estará disponível para recepção de lances a partir do encerramento, sem êxito, do primeiro pregão. Regras gerais: sobrevivendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final acima estipulado, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236/2016 do CNJ); passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado. Durante a alienação judicial, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema da leiloeira e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail. DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel composto pelos seguintes lotes: lote 1) Situado na quadra 15, LOTE 65, SETOR INDUSTRIAL I, CEILÂNDIA/DF, Setor Industrial "I", com área de 700,00 m²; matrícula 17.681 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; lote 2) Situado na quadra 15 (quinze), lote 67 (sessenta e sete) - Setor Industrial "I" - Ceilândia ? DF, com área de 700,00 m²; registrado sob a matrícula nº 17.682 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; lote 3) Situado na quadra 15 (quinze), lote 69 (sessenta e nove) - Setor Industrial "I" - Ceilândia ? DF, com área de 700,00 m²; registrado sob a matrícula nº 17.683 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal; lote 4) Situado na quadra 15 (quinze), lote 71 (setenta e um) - Setor Industrial "I" - Ceilândia ? DF, com área de 700,00 m²; registrado sob a matrícula nº 17.684 do Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. Observação: Os lotes 65,67,69,71, da quadra 15, Setor Industrial de Ceilândia, formam um único imóvel, com 2,800m²;. Características: 1 galpão de 1.200M²; com telhado de zinco, piso bruto, em mau estado de conservação. O galpão está abandonado. 1 (um) prédio de 2 (dois) andares na frente do galpão; 1 (um) barraco de fundos com 2 quartos, sala, cozinha americana e cerâmica de baixa qualidade. Móvel murado, com 2 portões de ferro. AVALIAÇÃO DO BEM: O bem imóvel composto pelos lotes 65,67,69,71, da quadra 15, Setor Industrial de Ceilândia, foi avaliado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme laudo de avaliação datado de 08 de abril de 2020 (ID 61024338). FIEL DEPOSITÁRIO: BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50. DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/ TLP) e OUTRAS: lote 1) Constam débitos de IPTU/TLP vincendos e vencidos no valor total de R\$ 79.284,12 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), conforme consulta realizada em 14/08/2020; lote 2) Constam débitos de IPTU/TLP vincendos e vencidos no valor total de R\$ 81.403,78 (oitenta e um mil, quatrocentos e três reais e setenta e oito centavos), conforme consulta realizada em 14/08/2020; lote 3) Constam débitos de IPTU/TLP vincendos e vencidos no valor total de R\$ 80.090,61 (oitenta mil, noventa reais e sessenta e um centavos), conforme consulta realizada em 14/08/2020; lote 4) Constam débitos de IPTU/TLP vincendos e vencidos no valor total de R\$ 81.774,28 (oitenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme consulta realizada em 14/08/2020. Caberá ao interessado a verificação de débitos incidentes sobre o imóvel, que não constem dos autos (art. 18 da Resolução 236/CNJ). Os débitos anteriores à arrematação de natureza propter rem (por exemplo: débitos condominiais), e os débitos tributários anteriores (por exemplo: IPTU e TLP) sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência (§ 1º do artigo 908 do CPC e artigo 130 § único do Código Tributário Nacional ? CNT). Assim, os mencionados débitos deverão ser informados pelo Arrematante nos autos da execução para terem preferência sobre os demais créditos e débitos. (Art. 323, Art. 908, § 1º e § 2º do Código de Processo Civil e Art. 130, § único do Código Tributário Nacional). ÔNUS, RECURSOS E PROCESSOS PENDENTES (Art. 886, VI, CPC): lote1) Consta Penhora nos autos do processo nº 0039848-10.2009.8.07.0001, em tramitação no Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, referente

à dívida no valor de R\$ 171.644,32 (cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), atualizado até 02/12/2019 (ID nº 51193052), proposta por COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB (CNPJ: 00.082.024/0001-37), em face de BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 00.452.037/0001-50). Consta na matrícula do imóvel os seguintes gravames: R.2/17.681 ? Penhora ? Em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido em 27/02/97, expedido pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos de ação da Ação de Execução Fiscal, do processo nº 46.816/95, requerida pela Fazenda Pública do Distrito Federal, contra BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 e outros, penhora dos direitos aquisitivos do objeto desta matrícula, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 11.069.32,80; AV.3/17.681 -Extrato de arrolamento de bens e direitos ? Em atendimento ao Ofício nº 0270/2001, expedido pelo Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal, Brasília DF, firmado pela Delegada Adjunta, Dr. Carmen Pacheco Temponi Ribeiro, em 20/11/2001, lavrado junto ao sujeito passivo BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50, incidentes sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, visto que ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel ou direitos arrolados do mesmo, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48h; R.4/17.681 ? Penhora ? De acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação e Registro expedido em 25/07/2013, pela 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, acompanhado pelo Auto de Penhora e Depósito, datado de 30/10/2013, extraídos dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2003.34.00.0414394 (41391-47.2003.4.01.3400), tendo como exequente a União Federal e como executado BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 e outros, os direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto desta matrícula foram penhorados para garantia da dívida no valor de 3.292.250,61; lote 2) Consta Penhora nos autos do processo nº 0039848-10.2009.8.07.0001, em tramitação no Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, referente à dívida no valor de R\$ 171.644,32 (cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), atualizado até 02/12/2019 (ID nº 51193052), proposta por COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB (CNPJ: 00.082.024/0001-37), em face de BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 00.452.037/0001-50). Consta na matrícula do imóvel os seguintes gravames: R.2/17.682 ? Penhora ? Em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido em 27/02/97, expedido pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos de ação da Ação de Execução Fiscal, do processo nº 46.816/95, requerida pela Fazenda Pública do Distrito Federal, contra BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 e outros, penhora dos direitos aquisitivos do objeto desta matrícula, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 11.069.32,80; AV.3/17.682 -Extrato de arrolamento de bens e direitos ? Em atendimento ao Ofício nº 0270/2001, expedido pelo Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal, Brasília DF, firmado pela Delegada Adjunta, Dr. Carmen Pacheco Temponi Ribeiro, em 20/11/2001, lavrado junto ao sujeito passivo BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50, incidentes sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, visto que ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel ou direitos arrolados do mesmo, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48h; R.4/17.682 ? Penhora ? De acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação e Registro expedido em 25/07/2013, pela 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, acompanhado pelo Auto de Penhora e Depósito, datado de 30/10/2013, extraídos dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2003.34.00.0414394 (41391-47.2003.4.01.3400), tendo como exequente a União Federal e como executado BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 e outros, os direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto desta matrícula foram penhorados para garantia da dívida no valor de 3.292.250,61; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; lote 3) Consta Penhora nos autos do processo nº 0039848-10.2009.8.07.0001, em tramitação no Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, referente à dívida no valor de R\$ 171.644,32 (cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), atualizado até 02/12/2019 (ID nº 51193052), proposta por COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB (CNPJ: 00.082.024/0001-37), em face de BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 00.452.037/0001-50). Consta na matrícula do imóvel os seguintes gravames: R.2/17.683 ? Penhora ? Em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido em 27/02/97, expedido pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos de ação da Ação de Execução Fiscal, do processo nº 46.816/95, requerida pela Fazenda Pública do Distrito Federal, contra BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 e outros, penhora dos direitos aquisitivos do objeto desta matrícula, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 11.069.32,80; AV.3/17.683 -Extrato de arrolamento de bens e direitos ? Em atendimento ao Ofício nº 0270/2001, expedido pelo Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal, Brasília DF, firmado pela Delegada Adjunta, Dr. Carmen Pacheco Temponi Ribeiro, em 20/11/2001, lavrado junto ao sujeito passivo BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50, incidentes sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, visto que ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel ou direitos arrolados do mesmo, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48h; R.4/17.683 ? Penhora ? De acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação e Registro expedido em 25/07/2013, pela 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, acompanhado pelo Auto de Penhora e Depósito, datado de 30/10/2013, extraídos dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2003.34.00.0414394 (41391-47.2003.4.01.3400), tendo como exequente a União Federal e como executado BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 e

outros, os direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto desta matrícula foram penhorados para garantia da dívida no valor de R\$ 3.292.250,61; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária; lote 4) Consta Penhora nos autos do processo nº 0039848-10.2009.8.07.0001, em tramitação no Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do DF, referente à dívida no valor de R\$ 171.644,32 (cento e setenta e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), atualizado até 02/12/2019 (ID nº 51193052), proposta por COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CAESB (CNPJ: 00.082.024/0001-37), em face de BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME (CNPJ: 00.452.037/0001-50). Consta na matrícula do imóvel os seguintes gravames: R.2/17.684 ? Penhora ? Em cumprimento ao Mandado de Penhora expedido em 27/02/97, expedido pela 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, extraído dos autos de ação da Ação de Execução Fiscal, do processo nº 46.816/95, requerida pela Fazenda Pública do Distrito Federal, contra BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 e outros, penhora dos direitos aquisitivos do objeto desta matrícula, para a garantia do pagamento da dívida de R\$ 11.069.32,80; AV.3/17.684 -Extrato de arrolamento de bens e direitos ? Em atendimento ao Ofício nº 0270/2001, expedido pelo Ministério da Fazenda, Delegacia da Receita Federal, Brasília DF, firmado pela Delegada Adjunta, Dr. Carmen Pacheco Temponi Ribeiro, em 20/11/2001, lavrado junto ao sujeito passivo BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50, incidentes sobre os direitos aquisitivos do imóvel objeto desta matrícula, visto que ocorrência de alienação, transferência ou oneração deste imóvel ou direitos arrolados do mesmo, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de 48h; R.4/17.684 ? Penhora ? De acordo com o Mandado de Penhora, Avaliação e Registro expedido em 25/07/2013, pela 19ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, Tribunal Regional Federal da Primeira Região, acompanhado pelo Auto de Penhora e Depósito, datado de 30/10/2013, extraídos dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº 2003.34.00.0414394 (41391-47.2003.4.01.3400), tendo como exequente a União Federal e como executado BRADIBEL SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 00.452.037/0001-50 e outros, os direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto desta matrícula foram penhorados para garantia da dívida no valor de R\$ 3.292.250,61; Outros eventuais constantes na matrícula imobiliária. DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 179.364,18 (cento e setenta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), atualizado até 25/06/2020 (ID 66219446). CONDIÇÕES DE VENDA: Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site da leiloeira Jussira Santos Ermano Sukiennik, aceitar os termos e condições informados e encaminhar para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com, cópias dos seguintes documentos: Pessoa Física: RG, CPF, comprovante de endereço e certidão de casamento, se casado for; Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social, comprovante de endereço, documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e/ou procuração com firma reconhecida da assinatura. (Resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14). A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontrar(m) o(s) bem(ns), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos e despesas de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, ?caput?, § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Civil). PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do valor de arrematação e da comissão da leiloeira pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de guia de depósito judicial em favor do Juízo desta Vara, que poderá ser emitida pela leiloeira. O valor da comissão da leiloeira poderá ser pago na forma indicada pela leiloeira. A comprovação do pagamento deverá ser encaminhada para o e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira será lavrado o auto de arrematação para posterior expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil). Não sendo efetuado o depósito da oferta, a leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, com a aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). PARCELAMENTO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar, por escrito, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior a 50 % (cinquenta por cento) do valor da avaliação. As propostas de parcelamento deverão conter, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento do valor do lance à vista e o restante em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem imóvel alienado, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento e saldo. No caso de atraso no pagamento de quaisquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento), nos termos do art. 895, §4º do Código de Processo Civil. Além disso o inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Cabe ressaltar que as propostas de pagamento de lances à vista sempre prevalecerão sobre a proposta de pagamento parcelado, sendo que a apresentação da proposta não suspende o leilão. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor. Sendo em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. Por fim, no caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao

executado. COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão devida à leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 24 do Decreto 21.981/32 e art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ). Não será devida a comissão à leiloeira na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo na hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, a leiloeira fará jus à comissão. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Contatar com a leiloeira pelos telefones (61) 99819-0030, (61) 99129-0232, e e-mail: contato@jussiaraleiloes.com. Os documentos para efetivação do cadastro no portal deverão ser enviados para o e-mail contato@jussiaraleiloes.com. Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na plataforma de editais do TJDF (www.tjdft.jus.br), nos termos do art. 887, § 1º do Código de Processo Civil e em site especializado da leiloeira e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda, bem como afixado no local de costume. Brasília/DF, 21 de agosto de 2020. SANDRA CRISTINA CANDEIRA DE LIRA Juíza de Direito